21 a 22 agosto 2025
CAMPINAS
VALENCIA
19 a 20 junho 2025
XVII SIIU
Seminário Internacional de Investigação em Urbanismo
DOI: 10.5821/siiu.14404

A INTERFACE ENTRE LEGISLAÇÃO E EXPANSÃO URBANA EM PEQUENOS MUNICÍPIOS

Uma análise para o município de Floresta-PR entre os anos 2006 e 2023

MASUT, José Fernando[1]
SILVA, Beatriz Fleury E[2]

Abstract
This article presents partial results from a master's research project on the urban-environmental impacts of the recent dynamics of urban expansion in small municipalities. The objective is to analyze the interrelation between urban legislation, urban expansion, and urban-environmental impacts in small municipalities in the state of Paraná, using the municipality of Floresta-PR as a case study within the temporal scope of 2006 to 2023. The study addresses part of the urban-environmental impacts arising from urban expansion dynamics linked to the production of housing complexes, especially in the rural-urban fringe, where low-income populations are concentrated. The hypothesis is that urban planning legislation has proven insufficient to control and regulate land use and to mitigate the effects of unregulated urban expansion. This phenomenon is observed throughout the country but remains underexamined in small municipalities, particularly in light of the housing policy implemented after 2009 through the Minha Casa Minha Vida Program (PMCMV). The methodology involves a literature review, data collection on housing complexes, demographic data, and information related to urban legislation, all of which were systematized through mapping and analysis stages. The results point to soil impermeabilization, associated with the suppression of green areas and the incompleteness of the sanitation system, as the main urban-environmental impact in the recently expanded areas of Floresta-PR, revealing a mismatch between urban legislation and the local territorial reality.

Keywords: *Urban legislation, urban expansion, urban planning, small municipalities.*

Resumo
Este artigo apresenta resultados parciais da pesquisa de mestrado sobre os impactos urbano-ambientais da recente dinâmica de expansão urbana em pequenos munícipios. O objetivo é analisar o entrelaçamento entre a legislação urbana, a expansão urbana e os impactos urbano-ambientais em pequenos municípios paranaenses, tomando o município de Floresta-PR como estudo de caso, no recorte temporal de 2006 a 2023. O estudo aborda parte dos impactos urbano-ambientais decorrentes da dinâmica de expansão urbana vinculada à produção de conjuntos habitacionais, especialmente na franja rural-urbana, onde se concentra a população de baixa renda. A hipótese é que as legislações urbanísticas têm se mostrado insuficientes para controlar e ordenar o uso do solo e reduzir os efeitos da expansão urbana desordenada. Esse reflexo é observado em todo o país, mas ainda é pouco examinado em pequenos municípios, sobretudo à luz da política

[1] Afiliação LAPHA, Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Programa Associado UEM/UEL de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPU), Universidade Estadual de Maringá), Brasil, 0009-0004-1730-6353, pg405422@uem.br.
[2] Afiliação (LAPHA, Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Programa Associado UEM/UEL de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPU), Universidade Estadual de Maringá), Brasil, 0000-0001-5909-0559 e bfsilva@uem.br.

habitacional implementada após 2009, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). A metodologia envolve revisão bibliográfica, levantamento de dados sobre os conjuntos habitacionais, dados demográficos e informações referentes às legislações urbanísticas, todos sistematizados em etapas de mapeamento e análise. Os resultados apontam para a impermeabilização do solo, associada à supressão de áreas verdes e à incompletude do serviço de esgotamento sanitário, como o principal impacto urbano-ambiental nas áreas recentemente expandidas de Floresta-PR, revelando um descompasso entre a legislação urbana e a realidade territorial.

Palavras-chave: *Legislação urbanística, expansão urbana, planejamento urbano, pequenos municípios.*

Área temática: *Cidade.*

Subárea temática: *Habitação e cidade.*

1. Introdução

A expansão urbana é um fenômeno decorrente do aumento da área ocupada de uma cidade, abrangendo a ampliação de seus limites territoriais, a implantação de novos loteamentos e infraestrutura, bem como o desenvolvimento de atividades econômicas e sociais, transformando, na maioria das vezes, áreas rurais em urbanas. Frequentemente, trata-se de um reflexo do crescimento populacional, do êxodo rural – migração do campo para a cidade – e da demanda por novas áreas para moradia ou outras atividades.

Esse processo está diretamente associado ao planejamento urbano, sendo regulado leis fundamentais de ordenamento territorial, como o Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01 (EC), o Plano Diretor (PD), as leis de Perímetro Urbano, de Zoneamento e Parcelamento. No entanto, pode ocorrer de forma desordenada quando a legislação não é efetivamente implementada ou está ausente, gerando impactos negativos do ponto de vista urbano-ambiental, entre outros.

Sabe-se que a expansão urbana é um reflexo da produção do espaço urbano, a qual envolve diversos processos e agentes que participam dessa produção. Como apontam Harvey (2005), Gottdiener (2010) e outros autores, este trabalho centra-se na análise da interferência da legislação urbanística como recorte analítico para os impactos urbano-ambientais, examinando esse cenário na produção recente dos pequenos municípios, sem excluir por completo outros elementos que compõem a produção do espaço.

Ao tratar da escala dos pequenos municípios, observa-se que, além da incipiente literatura sobre os alcances do planejamento urbano, ainda existem diversos desafios que circundam a expansão urbana, especialmente no que se refere aos impactos urbano-ambientais decorrentes dessa dinâmica. Esses desafios incluem, principalmente, a limitação de recursos humanos e financeiros, os planos diretores não revisados, a ausência de infraestrutura adequada, o crescimento de áreas irregulares e de assentamentos informais.

Localizada no Norte Central paranaense, o município de Floresta, com 10.458 habitantes, insere-se nesta pesquisa, uma vez que, entre 2010 e 2022, apresentou expressivo crescimento populacional e ampliação de sua área urbanizada, motivados, sobretudo, pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Sub 50, uma linha de atendimento destinada a apoiar municípios com até 50 mil habitantes na produção ou aquisição de unidades habitacionais para famílias de baixa renda. Esse processo repercutiu na expansão do perímetro urbano e, consequentemente, gerou impactos urbano-ambientais, como supressão de vegetação, impermeabilização do solo, ausência de áreas verdes, falta de saneamento básico, insuficiência na rede de drenagem das águas pluviais e poluição de rios e córregos, entre outros.

A hipótese aqui proposta é a de que a legislação urbanística não tem se mostrado eficaz no controle e ordenamento do uso do solo urbano e na redução dos efeitos da expansão urbana desordenada – especialmente em pequenos municípios –, sobretudo quando se analisa a política habitacional implementada no município por meio do PMCMV Sub 50, o qual foi responsável por grande parte das expansões urbanas observadas, conforme apontam França (2015), Borges, Moysés e Barreira (2019) e Ribeiro e Façanha (2023).

Com abordagem metodológica de natureza qualitativa, a estratégia adotada foi o estudo de caso, tendo como recorte temporal o período de 2006 a 2023. Foram analisados dados referentes à legislação urbanística local, com destaque para o EC e o PD, em especial a Lei de Perímetro Urbano e a de Zoneamento, que atingiram o prazo máximo para revisão e atualização em 2016. Verificou-se que essa desatualização impactou diretamente o ordenamento territorial, provocando, entre outros efeitos, impactos urbano-ambientais associados à construção dos conjuntos habitacionais no município, especialmente no que se refere à impermeabilização do solo e ausência de áreas verdes.

O debate teórico se desdobra em quatro partes. Primeiramente, discute-se a relação entre expansão urbana, planejamento e legislação no Brasil. Em seguida, aborda-se de que forma os instrumentos do EC são aplicados nos pequenos municípios. Na terceira parte, exploram-se os desafios da implementação do PD nessas localidades. Por fim, analisam-se os efeitos territoriais do PMCMV na expansão das cidades, com ênfase na modalidade Sub 50 e sua influência nos pequenos municípios.

2. Objetivo

Analisar a relação entre as legislações urbanísticas e a expansão urbana em pequenos municípios paranaenses, tomando Floresta-PR como estudo de caso, no recorte temporal de 2006 a 2023, à luz da provisão habitacional do PMCMV ocorrida entre os anos de 2010 e 2023.

3. Desenvolvimento

A expansão urbana é um fenômeno caracterizado pela incorporação de áreas rurais ao tecido urbano, impulsionado no Brasil por fatores econômicos e pelo mercado imobiliário, resultando em expressivas alterações no uso e ocupação do solo (Borges, 2018; Mocci e Leonelli, 2021).

Nesse contexto, o planejamento urbano surge como uma ferramenta fundamental para conduzir essa expansão, buscando regular o uso do solo, prover infraestrutura e promover o desenvolvimento sustentável, por meio de uma legislação que estabelece normas e instrumentos destinados a orientar a expansão da cidade, com o objetivo de conter os impactos negativos dessa dinâmica (Feldman, 2001).

No Brasil, a expansão urbana foi influenciada por diferentes abordagens legais e políticas. Durante o governo militar (1964-1985), foram criadas leis relacionadas ao tema, com destaque para a política de desenvolvimento urbano estruturada com a criação do Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), conforme explica Santoro (2014). Para Borges (2018), a transformação de terras rurais em urbanas representou uma oportunidade de negócios e impulsionou investimentos públicos em infraestrutura, considerando que a transição para uma economia industrial intensificou a expansão das áreas metropolitanas. A legislação, ora buscava regular o crescimento, ora se flexibilizava para atender às demandas do mercado (Santoro, 2014).

O perímetro urbano, que define legalmente os limites da cidade, é um ponto central nesse processo e tem sido objeto de disputas devido à potencial valorização do solo (Quinto Junior, 2003; Mocci e Leonelli, 2021).

De acordo com Lima, Lopes e Façanha (2019), a Constituição Federal (CF) de 1988 representou um marco ao trazer as questões urbanas para a agenda política e instituir o PD como o principal instrumento para definir a função social da cidade. Os autores acrescentam que o EC consolidou essa perspectiva, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento e a expansão urbana. No entanto, a efetividade do planejamento no Brasil frequentemente enfrenta entraves, como a falta de implementação da legislação e a pressão de interesses econômicos.

Com base em Gabe (2017), o Decreto-Lei nº 311/1938 marcou o surgimento legal das cidades e a instituição do perímetro urbano. O EC e alterações posteriores buscaram refinar o marco legal da expansão urbana, exigindo projetos específicos e a consideração de critérios urbanísticos e ambientais (Mocci e Leonelli, 2021).

O planejamento urbano, por meio de leis como o PD, busca promover um crescimento ordenado, justo e sustentável. O EC avançou nesse sentido, mas articular planejamento e legislação para conter a especulação imobiliária e a desigualdade urbana ainda constitui um desafio. (Santoro, 2014; Mocci e Leonelli, 2021).

Embora a elaboração do PD seja obrigatória para municípios com mais de vinte mil habitantes, o EC introduziu uma concepção de planejamento voltada para o direito à cidade e à gestão democrática, substituindo a noção de propriedade privada irrestrita pela ideia de função social da propriedade (Santos Junior e Montandon, 2011; Lage, 2022). No caso do Paraná, existe lei específica que obriga todos os municípios a elaborarem seus PDs como condição para acesso a recursos financeiros estaduais – Lei nº 15.229/2006.

Em pequenos municípios – aqueles com população de até 50 mil habitantes –, a aplicação do EC e a elaboração dos Planos Diretores (PDs) apresentam particularidades e desafios, conforme explica Bernardy (2013). Mesmo não sendo o foco da obrigatoriedade legal, o EC oferece instrumentos que podem auxiliar no ordenamento do uso do solo e na melhoria da qualidade de vida urbana. Pesquisas indicam que instrumentos como o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios podem ser adaptados à realidade desses municípios (Santos Junior e Montandon, 2011; Bernardy, 2013; Lage, 2022).

No caso de Floresta-PR, o PDM não é revisado desde 2016, embora esteja em processo de revisão. Assim, mesmo com o Plano Diretor vigente desatualizado, ocorreram alterações significativas nas leis de Perímetro Urbano e Zoneamento na última década, demonstrando um descompasso entre a legislação municipal e a realidade territorial de Floresta-PR.

Nesse cenário, a implementação do planejamento urbano em pequenos municípios enfrenta fragilidades institucionais e limitada capacidade de gestão, como falta de estrutura administrativa e preparo técnico, além da dependência financeira que restringe investimentos. A adequação de instrumentos concebidos para grandes centros urbanos também constitui um desafio, dada a forte interdependência entre áreas urbanas e rurais nessas localidades (Santos Junior e Montandon, 2011; Bernardy, 2013; Lage, 2022).

O Estatuto da Cidade representa um avanço para o planejamento urbano, mas sua aplicação em pequenos municípios exige a consideração de suas especificidades, reconhecendo as limitações locais e buscando alternativas e adaptações que se adequem às suas realidades distintas (Fernandes, 2013; Santos Junior e Montandon, 2011).

Há inúmeras dificuldades enfrentadas por esses municípios na implementação de seus PDs. Um dos principais desafios é a estrutura administrativa inadequada, com recursos técnicos, humanos, tecnológicos e materiais frequentemente insuficientes para elaborar, implementar e monitorar os PDs de forma eficiente, dificultando todo o processo (Moreira, 2007; Santos Junior e Montandon, 2011; Bernardy, 2013; Lage, 2022). A dependência financeira, a limitada compreensão do planejamento por parte de gestores e da sociedade, diagnósticos superficiais, falta de informação e baixo envolvimento comunitário limitam o investimento e a efetividade dos PDs (Santos Junior e Montandon, 2011; Lage, 2012; Bernardy, 2013).

De acordo com Moreira (2007) e Lage (2022), outro ponto crítico é a aplicabilidade dos instrumentos previstos no EC, muitos dos quais foram concebidos para grandes centros urbanos e podem ser inadequados ou de difícil implementação em pequenos municípios com forte conexão entre áreas urbanas e rurais. Com base nos estudos de Moreira (2007), Santos Junior e Montandon (2011) e Lage (2022), outras dificuldades incluem a generalidade das definições nos PDs, a demarcação territorial insuficiente ou inadequada de diretrizes e instrumentos, a fragilidade na articulação do PD com outras políticas setoriais e com o orçamento municipal, a influência de grandes grupos de interesse, a descontinuidade administrativa e a falta de clareza na legislação urbanística voltada a pequenos municípios.

Para superar os desafios do planejamento urbano em pequenos municípios, é fundamental adotar uma visão abrangente que considere suas particularidades, aliada a apoio técnico e financeiro, gestão municipal fortalecida, participação cidadã e instrumentos de planejamento adaptados, promovendo, assim, um desenvolvimento urbano efetivo (Moreira, 2007; Santos Junior e Montandon, 2011; Lage, 2022).

Nesta perspectiva, o PMCMV, lançado em 2009 com o objetivo de facilitar o acesso à moradia, impactou significativamente a expansão urbana em diversas cidades brasileiras. O programa promoveu a construção de milhares de unidades habitacionais em todo o país, tornando-se um dos principais vetores de expansão territorial (Calixto e Redón, 2021; Carneiro, 2021; Otero e Damasceno, 2022).

A implementação do PMCMV envolveu a articulação entre diferentes níveis de governo, agentes financeiros e a construção civil, aquecendo o setor imobiliário e impulsionando o surgimento de novos

parcelamentos urbanos (Stamoulis e Madalozzo, 2023). Estudos demonstram o fortalecimento da ligação entre produção habitacional e expansão urbana devido ao PMCMV, com a conversão de solo rural em urbano justificada pela construção de conjuntos habitacionais vinculados ao programa (Bertini e Antonello, 2021; Santos, 2022).

Um dos principais mecanismos dessa expansão foi a construção de grandes conjuntos habitacionais, frequentemente localizados nas periferias e em áreas descontínuas do tecido urbano, como revelam Calixto e Redón (2021) e Santos (2022). Essa expansão periférica gerou diversas consequências socioespaciais, como o afastamento entre moradia, trabalho, equipamentos urbanos e serviços, aprofundando a segregação socioespacial e encarecendo a mobilidade urbana (Santos, 2022; Stamoulis e Madalozzo, 2023). Segundo esses autores, a expansão horizontal intensificou a segregação e onerou o poder público municipal com a implantação de infraestrutura e equipamentos, enquanto a população enfrentou dificuldades de acesso à cidade.

Embora o PMCMV tenha possibilitado o acesso à habitação para famílias de baixa renda, a produção habitacional também demonstrou uma relação frágil com as reais necessidades habitacionais em alguns contextos, servindo como fonte de lucro para o capital imobiliário e atingindo índices considerados excessivos em algumas cidades de pequeno e médio porte (Calixto e Redón, 2021; Otero e Damasceno, 2022). Em alguns casos, a expansão do perímetro urbano para viabilizar o PMCMV ocorreu mesmo sem a construção efetiva das moradias, impulsionando a especulação imobiliária e a manutenção de vazios urbanos (Bertini e Antonello, 2021).

Em particular, o PMCMV Sub 50 propôs investir em habitação nos municípios menores, mas sua implementação enfrentou a dificuldade dessas localidades em acessar recursos federais. Os empreendimentos resultantes frequentemente careceram de infraestrutura básica em áreas de expansão, evidenciando os desafios de planejamento e gestão urbana nesses municípios (Akaishi, 2011; França, 2015; Borges, Moysés e Barreira, 2019; Ribeiro e Façanha, 2023).

Assim, o PMCMV teve um impacto considerável na expansão das cidades brasileiras, contribuindo para o espraiamento urbano e para a reconfiguração das dinâmicas socioespaciais. Apesar de facilitar o acesso à moradia, o programa gerou críticas quanto à sua adequação às necessidades urbanas e aos impactos territoriais decorrentes de sua implementação.

4. Resultados

O município de Floresta está localizado no Norte Central paranaense, na Região Intermediária de Maringá, e possui 10.458 habitantes (IBGE, 2022). Na última década, Floresta-PR presenciou um incremento populacional expressivo. Entre 2010 e 2022, a população urbana apresentou um crescimento de 86,5%, especialmente quanto ao aumento da população urbana e da sua área urbanizada (Tabela 1), o que refletiu no aumento da produção habitacional, na criação de novos lotes e na expansão da cidade. Esses dados também apontam que a população urbana de Floresta-PR representava 85,7% em 2010, alcançando 97,5% em 2022.

Tabela 1. *População de Floresta-PR (2000-2022).* Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

ANO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	POPULAÇÃO TOTAL
2000	4.393	736	5.129
2010	5.470	461	5.931
2022	10.200	258	10.458

Ao mesmo tempo em que a população aumentou, a área urbana de Floresta-PR também se expandiu de forma significativa entre as décadas de 1990 e 2023 (Tabela 2), registrando um aumento aproximado 344,05% no período.

Tabela 2. *Evolução da área urbana de Floresta-PR entre 1990 e 2023.* Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

ANO	ÁREA URBANA (em km²)
1990	0,84
2000	1,18
2010	1,72
2023	3,73

Esse aspecto pode ser observado por meio das imagens de satélite produzidas desde 2006 – ano de elaboração do primeiro PDM de Floresta-PR – até 2023 (Figuras 1, 2 e 3).



Fig. 1 *Área urbana de Floresta-PR em 2006*. Fonte: Arrial, G. S. (2025)

DOI: 10.5821/siiu.14404

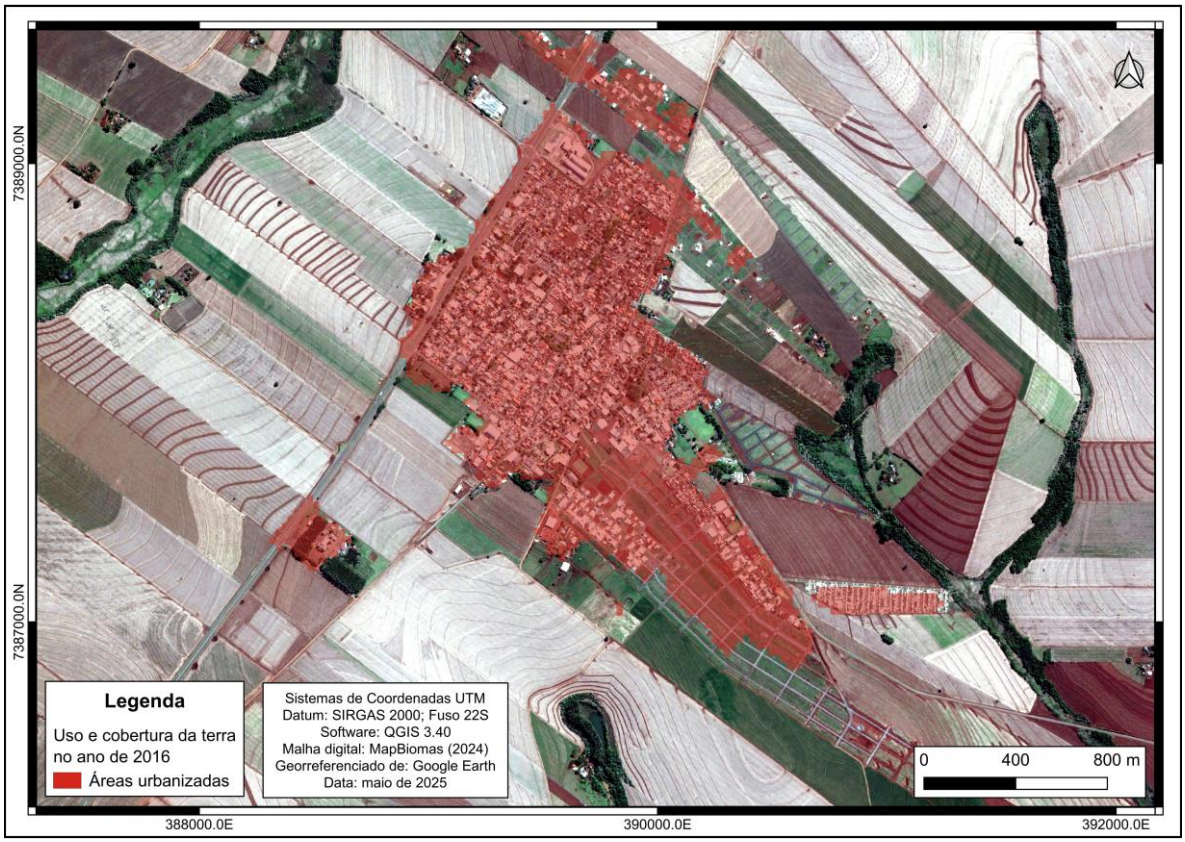

Fig. 2 *Área urbana de Floresta-PR em 2016*. Fonte: Arrial, G. S. (2025)

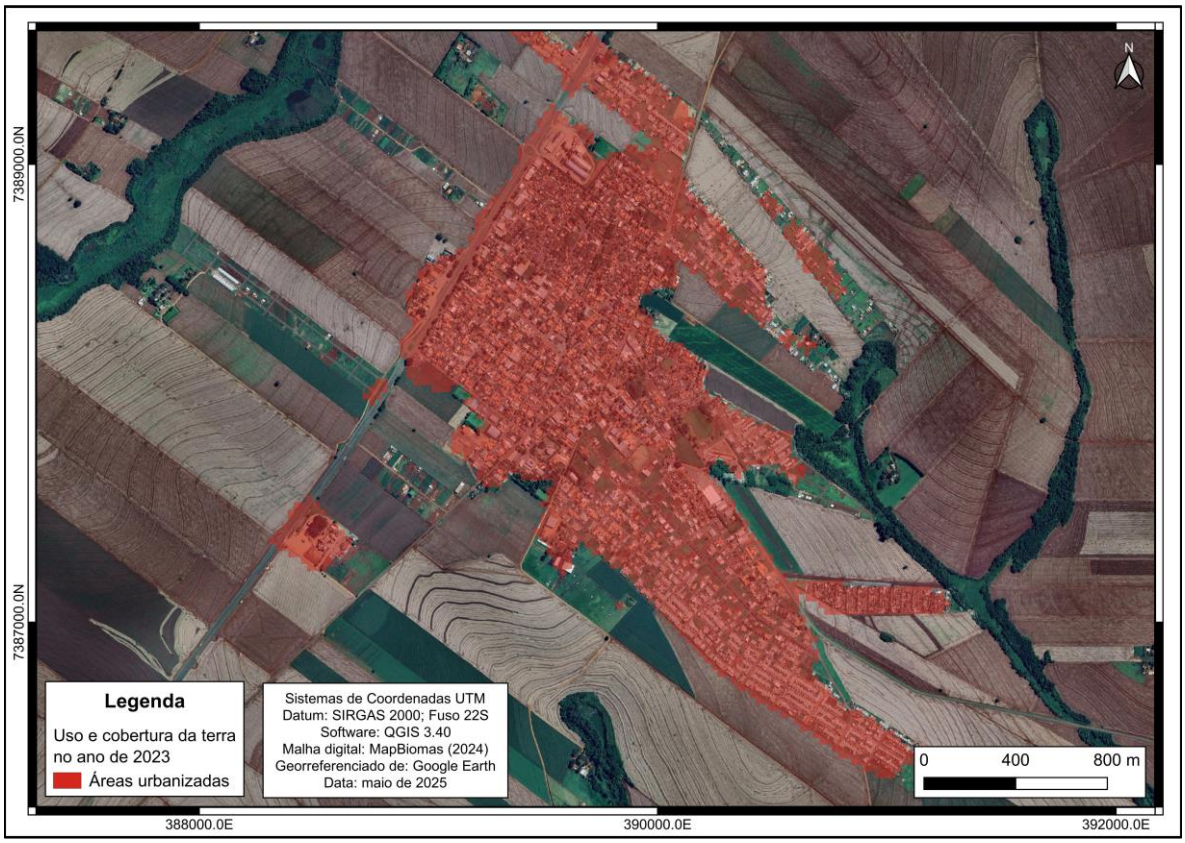

Fig. 3 *Área urbana de Floresta-PR em 2023*. Fonte: Arrial, G. S. (2025)

Soma-se a isso o fato de que Floresta-PR passou por inúmeras alterações a partir de 2006. Entretanto, houve apenas a inclusão de lotes rurais em áreas urbanas, conforme consta nas Leis nº 861/2006, 912/2010, 965/2011, 994/2012, 999/2012, 1.007/2012, 1.010/2012, 1.021/2012, 1.102/2014, 1.172/2015, 1.199/2015, 1.220/2015, 1.467/2019, 1.528/2020, 1.591/2021, 1.592/2021, 1.593/2021, 1.658/2022, 1.697/2022, 1.698/2022, 1.730/2022 e 1.774/2022, sem as devidas modificações na Lei de Perímetro Urbano.

Além disso, tanto a Lei de Perímetro Urbano quanto a Lei do Plano Diretor não possuem uma numeração específica que as identifique.

A Figura 4 ilustra a dinâmica de expansão urbana no município de Floresta-PR, apresentando o uso do solo entre 1990 e 2023 e revelando um constante crescimento da área urbana nesse período, passando de 0,84 km² para 3,73 km².

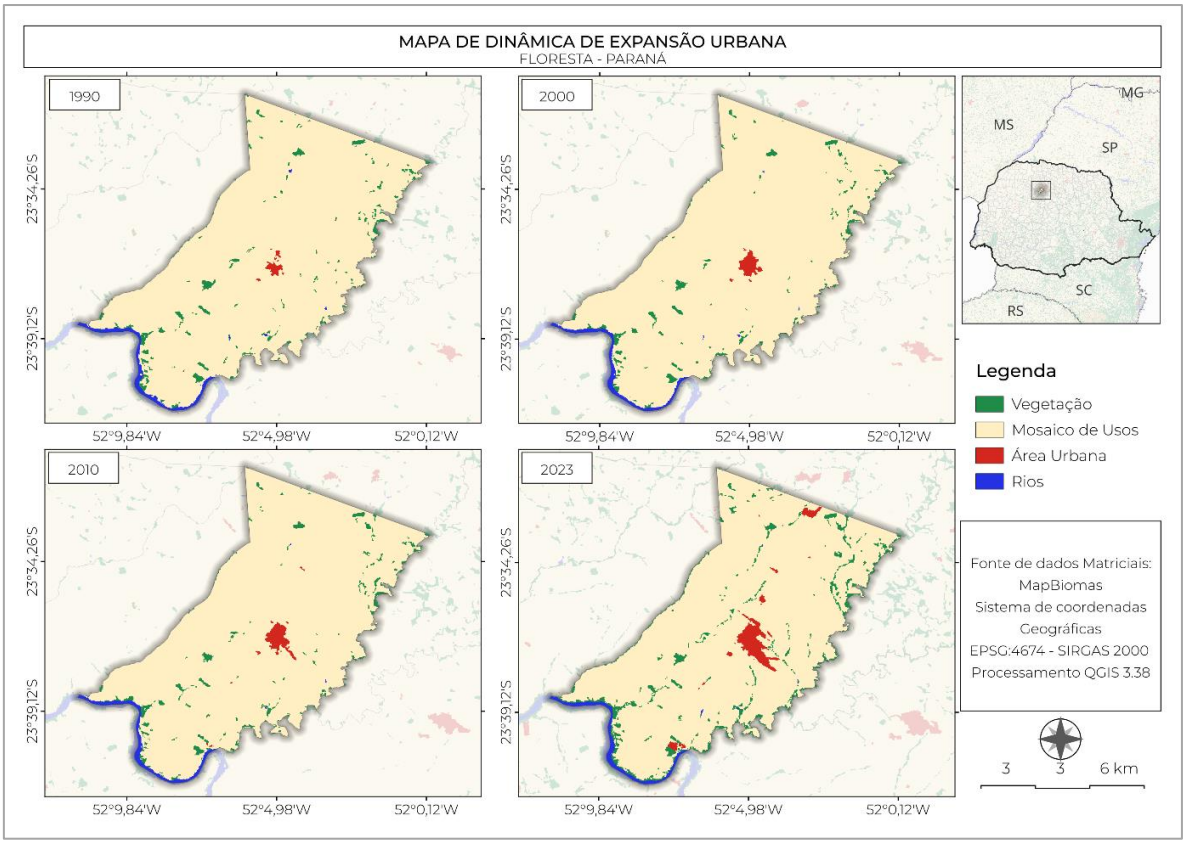

Fig. 4 *Expansão urbana de Floresta-PR (1990-2023)*. Fonte: Bevitorio, M. S. (2025)

A expansão da área urbana acompanhou o aumento da impermeabilização do solo com ausência de áreas verdes nos loteamentos urbanos e conjuntos habitacionais implantados, resultando em uma expansão desenfreada que não considerou os instrumentos do PDM. Esses aspectos configuram-se como os principais impactos urbano-ambientais da recente dinâmica de expansão urbana no município.

Ao analisar a Lei de Zoneamento de Floresta-PR, instrumentalizado pela Lei nº 011/2007, constatou-se que houve atualizações nos anos de 2013, 2014 e 2017, por meio das Leis complementares nº 02, 01 e 02, respectivamente. No entanto, essas atualizações não foram acompanhadas pelos mapas de zoneamento correspondentes.

A figura 5 apresenta as áreas expandidas após 2006, evidenciando que, na última década, o espaço urbano do município teve um crescimento significativo.



Fig. 5 *Áreas de expansão urbana após 2006*. Fonte: Arrial, G. S. (2025)

A implementação desses loteamentos, principalmente na franja rural-urbana, refletiu na impermeabilização do solo e na ausência de áreas verdes. Destacam-se os casos dos Jardins Mônaco, Cidade Alta, Primavera e Tangará, bem como dos Conjuntos Habitacionais Pantanal e André Luiz, todos produzidos com auxílio financeiro do PMCMV das faixas 1, 2 e 3.

A maioria desses empreendimentos – Conjunto Habitacional Pantanal e os Jardins Primavera, Tangará e Mônaco – alcançou a mata ciliar do Ribeirão Pinguim. Esse cenário contribui para a ocorrência de outros impactos urbano-ambientais, como os alagamentos, uma vez que a impermeabilização do solo e a ausência de áreas verdes reduzem a capacidade de absorção das águas pluviais.

Embora o estado do Paraná apresente um dos maiores índices nacionais de cobertura por esgotamento sanitário adequado – com 70,25% dos domicílios conectados à rede geral de esgoto ou a sistemas vinculados à rede pública (Tabela 3) –, o município de Floresta-PR evidencia uma significativa disparidade em relação aos dados estaduais. No contexto local, apenas 2,78% da população dispõe de esgotamento sanitário classificado como adequado, enquanto 60,8% dos habitantes utilizam sistemas rudimentares, como fossas não tratadas ou buracos (Tabela 4), considerados inadequados segundo os critérios do IBGE e da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

Tabela 3. *Tipo de esgotamento sanitário no estado do Paraná.* Fonte: IBGE (2022)

REDE GERAL, REDE PLUVIAL OU FOSSA LIGADA À REDE	FOSSA SÉPTICA OU FOSSA FILTRO NÃO LIGADA À REDE	FOSSA RUDIMENTAR OU BURACO	OUTROS*
8.038.880 habitantes	1.144.438 habitantes	2.157.360 habitantes	103.000 habitantes
70,25%	10%	18,85%	0,9%
***Vala, rio, lago, córrego, mar ou outra forma.**			

Tabela 4. *Tipo de esgotamento sanitário em Floresta-PR.* Fonte: Instituto Água e Saneamento (2022)

REDE GERAL, REDE PLUVIAL OU FOSSA LIGADA À REDE	FOSSA SÉPTICA OU FOSSA FILTRO NÃO LIGADA À REDE	FOSSA RUDIMENTAR OU BURACO	OUTROS*
291 habitantes	3.801 habitantes	6.356 habitantes	3 habitantes
2,78%	36,36%	60,8%	0,03%
***Vala, rio, lago, córrego, mar ou outra forma.**			

Sabe-se que a ausência ou insuficiência de esgotamento sanitário, aliada à impermeabilização dos solos e à falta de áreas verdes, também ocasiona impactos urbano-ambientais e problemas de saúde pública, pois o escoamento superficial das águas pluviais pode carregar o esgoto doméstico e resíduos sólidos para rios e córregos. Se o esgoto não for tratado de forma adequada, os poluentes nele contidos podem contaminar a água potável e agravar problemas sanitários, como doenças de veiculação hídrica.

Diante disso, verifica-se uma significativa fragilidade nas leis urbanísticas de ordenamento territorial de Floresta-PR, que se encontram desatualizadas e não condizentes com a realidade analisada neste estudo, além de mostrarem insuficientes para enfrentar os desafios da expansão urbana e os impactos urbano-ambientais destacados nesta pesquisa.

5. Conclusões

O caso de Floresta-PR apresenta um expressivo esgarçamento do tecido urbano, com aumento da área urbanizada, marcado sobretudo pela produção habitacional vinculada ao PMCMV e pelo incremento populacional. Apesar de possuir um PDM vigente desde 2006, este não foi revisado e encontra-se desatualizado desde 2016. Essa situação levanta questionamentos sobre a eficácia da legislação urbanística municipal diante do rápido crescimento da cidade, corroborando os estudos de Santoro (2014), Gabe (2017) e Lage (2022), bem como a hipótese central deste artigo.

A ausência de revisão do PDM tem contribuído para um descompasso entre a legislação municipal e a realidade territorial de Floresta-PR, potencialmente resultando em impactos urbano-ambientais, especialmente a impermeabilização do solo, a supressão de áreas verde e a precariedade no serviço de esgotamento sanitário. Além disso, a desatualização dos mapas de zoneamento e de perímetro urbano é um dos aspectos que revelam a fragilidade da legislação urbanística do município.

A análise dos dados de esgotamento sanitário evidencia uma acentuada assimetria entre o município de Floresta-PR e o estado do Paraná, revelando que dados consolidados a nível estadual podem mascarar deficiências estruturais em municípios de pequeno porte. Essa constatação reforça a necessidade de elaboração e implementação de políticas públicas específicas, que promovam a equidade na distribuição de recursos e adotem estratégias de interiorização das redes de saneamento, de modo a garantir a universalização do acesso e a redução das desigualdades territoriais no setor.

Observou-se também que a Lei de Perímetro Urbano e o PDM não apresentam numeração específica, o que compromete a legibilidade das normas e dificulta seu registro. Essa ausência de identificação evidencia, mais uma vez, a fragilidade da legislação urbana de Floresta-PR, sobretudo em um contexto no qual a transparência, a articulação entre os instrumentos de ordenamento territorial e a legitimidade das diretrizes de planejamento urbano, especialmente em municípios de pequeno porte.

Assim, a expansão urbana do município de Floresta-PR evidencia não apenas a urgência de atualização dos instrumentos vinculados ao PDM, mas também a necessidade de integrar diferentes dimensões, como o uso sustentável do solo, a preservação ambiental e a qualificação dos serviços urbanos. Neste sentido, o presente estudo destaca a relevância de incluir a realidade dos pequenos municípios nas pesquisas e nas práticas de planejamento urbano, particularmente diante dos impactos urbano-ambientais provocados pelo processo de expansão desenfreada, como constato nesta investigação.

Constata-se, portanto, um descompasso significativo entre a legislação urbanística vigente e a dinâmica de crescimento urbano, uma vez que as transformações recentes ocorreram à margem do PDM. Este cenário reforça a importância de revisar e fortalecer os instrumentos de planejamento urbano, a fim de que acompanhem de forma eficaz as transformações territoriais em curso.

6. Referências

Agência Estadual de Notícias. (2024). *Censo 2022: Paraná lidera os rankings de abastecimento de água e coleta de lixo em casa*. https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Censo-2022-Parana-lidera-os-rankings-de-abastecimento-de-agua-e-coleta-de-lixo-em-casa. (Acesso: 16/02/2025).

AKAISHI, A. G. (2011). Desafios do planejamento urbano-habitacional em pequenos municípios brasileiros. *Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo*, 41-50.

ANJOS, A. F. dos., e SILVA FILHO, J. V. da. (2024). Loteamento Nova Iporá no contexto da expansão urbana de Iporá. *Revista Sapiência*, 170-195.

BARBOSA, D. S., e ANJOS, A. F. dos. (2023). O loteamento Jardim dos Ipês no contexto da expansão urbana de Iporá. *Revista Mirante*, 401-422.

BERNARDY, R. J. (2013). Planejamento urbano de pequenos municípios com base no Plano Diretor. *Rede de Revistas Científicas da América Latina*, Caribe, Espanha e Portugal, 4-34.

BERTINI, I. T., e ANTONELLO, I. T. (2021). O Programa Minha Casa, Minha Vida e a expansão do perímetro urbano: o caso da zona sul de Londrina-PR. *Anais do XIV Enanpege*, 1-16.

BORGES, E. D. M., MOYSÉS, A., e BARREIRA, C. C. A. M. (2019). Política pública habitacional em Goiás e financeirização: a confluência entre os programas Cheque Moradia, MCMV e mercado. *Anais do XVIII Enanpur*, 1-19.

BORGES, L. B. de. O. (2018). *Corrupção urbanística: expansão urbana, controle sobre o território e interferência sobre a cidadania*. (Dissertação de Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

BRASIL. (2007). *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. (Acesso: 12/02/2025).

CALIXTO, M. J. M. S., e REDÓN, S. M. (2021). *O Programa Minha Casa Minha Vida e seus desdobramentos socioespaciais: os novos vetores da produção do espaço em cidades médias brasileiras*. Porto Alegre: TotalBooks.

CARNEIRO, E. L. N. de C. (2021). *Duas cidades, uma realidade: a dinâmica espacial da expansão urbana em Teresina-PI e Timon-MA*. (Tese de Doutorado) – Universidade Federal do Piauí.

FELDMAN, S. (2001). Avanços e limites na historiografia da legislação urbanística no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, 33-47.

FERNANDES, E. (2013). Estatuto da Cidade, mais de 10 anos depois: razão de descrença, ou razão de otimismo? *Revista UFMG*, 212-233.

FRANÇA, K. C. B. de. (2015). Os gargalos para a provisão habitacional em municípios de pequeno porte: análise do programa Minha Casa, Minha Vida. *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 325-339.

GABE, M. (2017). *Flexibilização do perímetro urbano e suas repercussões sobre a expansão urbana: estudo de Lajeado/RS (1984-2016)*. (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

GOTTDIENER, M. (2010). *A produção social do espaço urbano*. 2ª ed. São Paulo: Edusp.

HARVEY, D. (2005). *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume.

IBGE. (2022). *IBGE Cidades*. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/floresta/panorama. (Acesso: 16/02/2025).

Instituto Água e Saneamento. (2021). *O saneamento em Floresta (PR)*. https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/floresta. (Acesso: 16/02/2025).

LAGE, S. D. L. E. (2022). *Planejamento e gestão territorial de municípios de pequeno porte populacional: análise da relevância do Plano Diretor e da adequação do Estatuto da Cidade aos municípios de até vinte mil habitantes*. (Tese de Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas.

Prefeitura Municipal de Floresta-PR (2006). *Lei de Zoneamento de Floresta-PR*.

Prefeitura Municipal de Floresta-PR (2006). *Lei do Perímetro Urbano de Floresta-PR*.

LIMA, S. M. S. A., LOPES, W. G. R., e FAÇANHA, A. C. (2019). Desafios do planejamento urbano na expansão das cidades: entre planos e realidade. *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 1-16.

MOCCI, M. A., e LEONELLI, G. C. V. (2021). Expansão urbana na legislação urbana brasileira: uma revisão temporal. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico*, 61-80.

MOREIRA, V. L. B. (2007). *Planejamento urbano em municípios de pequeno porte: o caso do Paraná*. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

OTERO, E. V., e DAMASCENO, B. C. (2022). Da superprodução imobiliária à expansão das necessidades por moradia. *Pesquisa em Arquitetura e Construção*, 22-30.

Plano Diretor de Floresta-PR (2006).

QUINTO JUNIOR, L. de. P. (2003). Nova legislação urbana e os velhos fantasmas. *Estudos Avançados*, 187-196.

RIBEIRO, J. L. C., FAÇANHA, A. C. (2023). Política habitacional e a cidade: o programa minha casa minha vida na produção do espaço urbano na cidade de Altos-PI. *Revista Caminhos de Geografia*, 351-366.

SANTORO, P. F. (2014). Perímetro urbano flexível, urbanização sob demanda e incompleta: o papel do Estado frente ao desafio do planejamento da expansão urbana. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, 169-187.

SANTOS JUNIOR, O. A. dos., e MONTANDON, D. T. (2011). *Os Planos Diretores Municipais Pós-Estatuto da Cidade: balanço crítico e perspectivas*. São Paulo: Rio de Janeiro: Letra Capital.

SANTOS, C. S. D. (2022). *A inserção urbana do direito à cidade em Ponta Grossa-PR: ênfase em conjuntos habitacionais entre 2012 a 2021*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Ponta Grossa.

SILVA, J. R. V. da. (2021). As dinâmicas de expansão urbana de Califórnia (PR) e a questão do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo. *Revista Geomae*, 261-280.

STAMOULIS, K. V. G., e MADALOZZO, N. (2023). Expansão urbana em Ponta Grossa-PR: uma análise sobre seu processo e suas consequências. *Ciência Geográfica*, 2715-2739.